V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10723 – BROOKFIELD / JINDAL GROUP / JINDAL PLASTIC FILMS BUSINESS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 221/06)

1. Em 25 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Project Holdings Fourteen (DIFC) Limited («Brookfield Project Holdings», Emirados Árabes Unidos), controlada pela Brookfield Asset Management Inc. («Brookfield», Canadá),

— Jindal Poly Films Limited («JPFL», India), que faz parte da B.C. Jindal Group («grupo Jindal»),

— O ramo das películas de plástico da Jindal («Jindal Plastic Films Business», Índia), atualmente controlado pelo grupo Jindal.

A Brookfield e o grupo Jindal vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Jindal Plastic Films Business.

A concentração é realizada mediante transferência de ativos e aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Brookfield é um gestor de ativos à escala mundial que oferece uma série de produtos e serviços de investimento públicos e privados, centrado no imobiliário, nas infraestruturas, na eletricidade proveniente de fontes renováveis e nas participações privadas,

— O grupo Jindal é um grupo de empresas ativas à escala mundial em acessórios para tubos de aço, películas de embalagem, produção de eletricidade, bandas de aço laminadas a frio, chapas galvanizadas e outros produtos,

— A Jindal Plastic Films Business fabrica e comercializa películas de plástico flexível para utilização na produção de embalagens flexíveis e no fabrico e comercialização de pastilhas de poli (tereftalato de etileno) (PET), principalmente na Índia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10723 – BROOKFIELD / JINDAL GROUP / JINDAL PLASTIC FILMS BUSINESS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.